

Decreto Lei nº 47-51

Ricodante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam abertos créditos suplementares nas importâncias abaixo e as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

111-8-08-4	Viagens, estada e condução	3.000,00
131-8-09-4	aluguel da sala onde funciona o curso	1.400,00
251-8-63-3	Aquis. óleo e gasolina (veículo)	15.000,00
261-8-91-4	Balçoamento de jardim	50.000,00
311-8-81-3	Aquis. arvia, cal, pedregulhos etc.	5.000,00
321-8-80-1	mensalistas	2.100,00
321-8-80-1	Diaristas	14.000,00
321-8-80-3	Aquisição materiais	20.000,00
431-8-33-8	Const. prédio financeiro	50.000,00
621-8-29-4	Auxílio à Indigentes	1.500,00

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com os recursos decorrentes do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para o corrente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Echaporá, 6 de junho de 1957.

Ricodante Fontana
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria Municipal aos
6 dias do mês de junho de 1957.

Secretário Contador